

**EMENDA DE Nº CM 027/2012
AO PROJETO DE LEI Nº EM 027/2012**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o parágrafo 5º do Projeto de Lei EM 027/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – Esta lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar que a qualificação das organizações sociais ocorra após o processo eleitoral de outubro, afastando a possibilidade de uso político no processo.

Divinópolis, 18 de junho de 2012

Dra. Heloisa Cerri
Vereadora Líder do PV